



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 02 de Fevereiro de 2023 às 12:09 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-642023, Código de Validação: B9CC0F31BD.



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 642023
(relativo ao Processo 191572022)
Código de validação: B9CC0F31BD

Processo Administrativo: Nº 19.157/2022

Documento de Origem: [MEMORANDO Nº 151 - TERMO DE REFERENCIA - MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE](#)

Interessado: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: LICITAÇÃO – FASE INTERNA (MATERIAL DE CONSUMO)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SAF - 2312023](#) , verificamos que se trata de nova **manifestação** acerca do Processo Administrativo nº 19.157/2022, instaurado a partir do [MEMORANDO Nº 151 - TERMO DE REFERENCIA - MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE](#), no qual a **Coordenadoria de Administração** solicita autorização para deflagração de processo licitatório com vistas à formação de Registro de preços, para a registro de preços para a aquisição eventual de material de consumo (Apontador, bloco de papel, canetas, borracha, lápis, clips de papel, elástico, cola, colchetes, DVD, pen drive, fita gomada, grampeadores, extrator de grampos, grampos, livro de registro, livro protocolo, marcadores, registrador az, pastas, caixa arquivo, pilhas, copo plástico para café), **no valor estimado R\$ 119.112,00 (cento e dezenove mil, cento e doze reais).**

Foram considerados nesta análise os seguintes documentos: [Anexo do documento : Cotacao Consumo e Expediente.pdf \(Descrição: COTAÇÃO CONSUMO E EXPEDIENTE\)](#); [Anexo do documento : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR nº 14-2022 - Aquisicao de material de consumo e expediente.pdf \(Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 14-2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE\)](#) ; [Anexo do documento : Memorando nº 151 - termo de referencia - material de consumo e expediente.pdf \(Descrição: MEMORANDO Nº 151 - TERMO DE REFERENCIA - MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE\)](#); [Anexo do documento : Checklist -Termo de referencia - consumo e expediente - apontador bloco de papel canetas..pdf \(Descrição: CHECKLIST -TERMO DE REFERÊNCIA - CONSUMO E EXPEDIENTE - APONTADOR BLOCO DE PAPEL CANETAS.\)](#).

Considerando tratar-se de fase inicial do procedimento licitatório para registro de preços, balizamos nossa análise pelo Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, de 15 de agosto de 2014 (dispõe sobre a nova disciplina do Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão), pelo Decreto Estadual nº 31.553/2016 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Maranhão, disciplinando o art. 15, inciso II e § 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências) e pela Instrução Normativa nº 03/2017 de 20 de abril de 2017 (que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral). Foi considerado também o ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 que dispõe sobre os procedimentos e rotinas para realização de pesquisa preços e dá outras providências.

Quanto à estimativa de preço do certame, a unidade gestora informa no **Termo de Referência, de 26/01/2023** ([Anexo do documento : Memorando nº 151 - termo de referencia - material de consumo e expediente.pdf](#) (



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Fevereiro de 2023 às 12:09 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-642023, **Código de Validação:** B9CC0F31BD.



Assessoria Técnica da Administração

Descrição: MEMORANDO Nº 151 - TERMO DE REFERENCIA - MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE)), que o valor total estimado é de **R\$ 119.112,00 (cento e dezenove mil, cento e doze reais)**, montante este baseado em pesquisa junto ao Sistema Banco de Preços presente no **Anexo do documento : Cotacao Consumo e Expediente.pdf (Descrição: COTAÇÃO CONSUMO E EXPEDIENTE).**

A unidade gestora justificou a contratação através de Registro de Preços, no Termo de Referência, a saber:

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo dos almoxarifados da Instituição, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e do Interior.

2.2. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

2.3. Além disso, a quantidade estimada dos materiais justifica-se em face da análise obtida a partir do sistema GESP – Módulo de Materiais, onde por meio de consulta parametrizada, foi possível obter a quantidade de consumo anual de cada item, acrescida da margem de segurança, a qual foi enviada pelo Almoxarifado Central do Monte Castelo.

2.4. Em relação ao item 22 do presente termo de referência, informamos que a cotação do mesmo foi realizada em domínio amplo, modalidade de busca do Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

2.5. Em relação ao item 35 do Memo nº 01/2023 – ALMOX, esclarecemos que não foi possível a cotação no painel de preços, banco de preços e com fornecedores especializados devido ao quantitativo solicitado, informamos que iremos viabilizar a compra do mesmo através de uma dispensa eletrônica.

2.6. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo art. 3º, incisos I e II do Ato Regulamentar nº 011/2014.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Fevereiro de 2023 às 12:09 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-642023, **Código de Validação:** B9CC0F31BD.



Assessoria Técnica da Administração

SUGERIMOS o encaminhamento dos autos para a Assessoria Jurídica a fim de que seja apreciado o mérito quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 02/02/2023 às 11:24 h (*)

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 02/02/2023 às 12:09 h (*)

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL